



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2021

*Sumário:* Aprova o Plano de Investimentos para os Territórios Florestais sob Gestão do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., e autoriza a respetiva despesa.

Os trágicos incêndios de 2017, os consequentes ataques de pragas e a tempestade *Leslie* afetaram de forma muito severa uma parte significativa dos territórios florestais submetidos ao regime florestal que se encontram sob gestão do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), destruindo ecossistemas que desempenhavam um relevante papel ao nível ambiental, social, económico, cultural e científico.

A dimensão destas ocorrências reveste-se de particular gravidade pela circunstância de Portugal ser dos países do mundo com uma menor percentagem de florestas públicas, cerca de 3 %, assumindo estes territórios uma especial reserva estratégica de longo prazo numa ótica do interesse público para a prossecução das políticas florestal, da biodiversidade e da conservação da natureza.

Dada a extensão dos danos nas matas nacionais e nos demais territórios submetidos ao regime florestal, a morosidade e a complexidade técnica das ações de recuperação ou a especial sensibilidade ecológica de alguns ecossistemas em causa, assim como a elevada importância destes territórios na prestação de bens e serviços de proteção, conservação, produção ou recreio e paisagem, é necessário assegurar a sua recuperação e efetiva garantia de gestão.

Para tal, é necessário definir um plano de investimentos plurianual, suportado num conjunto de ações, que garanta a resiliência, a sustentabilidade e a valorização das matas nacionais e demais territórios submetidos ao regime florestal sob gestão do ICNF, I. P.

Adicionalmente, deve ainda ser garantida a articulação destes projetos com o Programa Nacional de Ação do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais, de forma a que exista uma reconciliação dos projetos ao nível dos objetivos, das metas e dos orçamentos.

Assim:

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar o Plano de Investimentos para os Territórios Florestais sob Gestão do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), enquanto documento estratégico que contribui para a resiliência, a sustentabilidade e a valorização das matas nacionais e demais áreas submetidas ao regime florestal, em anexo à presente resolução e que dela faz parte integrante.

2 — Autorizar a realização da despesa relacionada com a execução do Plano de Investimentos referido no número anterior, até ao montante global de € 20 000 000, valor que inclui o IVA à taxa legal em vigor, bem como a assunção dos respetivos encargos plurianuais cujo escalonamento se encontra estabelecido no ponto III do anexo à presente resolução.

3 — Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução são financiados por verbas inscritas e a inscrever no orçamento de funcionamento do ICNF, I. P., em conformidade com os montantes e fontes de financiamento, por eixo estratégico, definidos no ponto IV do anexo à presente resolução.

4 — Determinar que os encargos financiados pelo Fundo Florestal Permanente e pelo Fundo Ambiental são assegurados por receitas próprias inscritas ou a inscrever nos respetivos orçamentos.

5 — Estabelecer que os montantes fixados no ponto III do anexo à presente resolução, para cada ano económico, podem ser acrescidos do saldo apurado no ano que lhe antecede.



6 — Delegar, com a faculdade de subdelegação, no membro do Governo responsável pela área das florestas, a competência para a prática de todos os atos subsequentes a realizar no âmbito da presente resolução.

7 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 4 de março de 2021. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

#### ANEXO

(a que se referem os n.ºs 1, 2, 3 e 5)

### **Plano de Investimentos para os Territórios Florestais sob Gestão do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.**

#### **I — Enquadramento**

Em finais da década de 1890, o litoral do País estava significativamente desarborizado e o avanço das areias para o interior provocava inúmeros danos, quer nos campos agrícolas, quer nas povoações do litoral. Em plena transição para o século xx, foi reforçada a importância dos produtos florestais na economia nacional, foi reconhecida a valorização do revestimento florestal no aproveitamento dos incultos, foi dado início aos trabalhos florestais para a fixação das dunas e para a arborização das serras da Estrela e do Gerês, e foi elaborado um quadro normativo da intervenção do Estado no setor florestal, que deu origem à génese do conceito de «regime florestal» e a toda a subsequente legislação que dele decorre, nos termos do disposto no Decreto de 24 de dezembro de 1901, publicado no *Diário do Governo*, n.º 296, de 31 de dezembro de 1901, que aprova a organização dos serviços florestais e aquícolas e define a submissão de terrenos ao regime florestal, e no Decreto de 24 de dezembro de 1903, publicado no *Diário do Governo*, n.º 296, de 31 de dezembro de 1903, que aprova o regulamento para a execução do regime florestal.

O regime florestal obriga a que os terrenos tenham sempre um uso e uma ocupação florestal, permitindo que a floresta crie riqueza nacional, proteja os solos da erosão e as planícies sejam melhor aproveitadas, melhore o clima e a qualidade da água, impeça as areias do litoral de avançar para as terras do interior e aumente a produção e a oferta de serviços do ecossistema, mantendo a biodiversidade e incrementando a fixação do carbono e a qualidade do meio ambiente.

A submissão dos diversos terrenos ao regime florestal permitiu a constituição das matas nacionais, submetidas ao regime florestal total, que são património do Estado, e dos perímetros florestais, submetidos ao regime florestal parcial, que são património das comunidades locais e das autarquias. A primeira submissão ao regime florestal ocorreu no ano de 1903, tendo a última submissão ocorrido no ano de 2018.

Tendo sempre presente o interesse público nacional, o regime florestal permitiu criar um património florestal no País, potenciando em larga escala a existência de recursos florestais de grande importância para a economia. O regime florestal representa uma área de 495 500 ha, dos quais 56 800 ha são matas nacionais e 438 700 ha são perímetros florestais.

Como áreas emblemáticas do regime florestal total refere-se a Mata Nacional de Leiria, a Mata Nacional do Gerês, a Tapada Nacional de Mafra, a Mata Nacional do Bussaco, a Mata Nacional da Margaraça, o Parque da Pena, o Parque e o Pinhal de Monserrate, a Mata Nacional da Serra da Malcata e a Tapada das Necessidades.

Como áreas representativas do regime florestal parcial refere-se o Perímetro Florestal da Serra de Sintra, o Perímetro Florestal das Serras do Marão e Meia Via, o Perímetro Florestal da Serra da Estrela, com os seus diversos Núcleos Florestais, o Perímetro Florestal da Serra do Bussaco e o Perímetro Florestal das Serras do Soajo e Peneda.



O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), que tem a competência de acompanhamento da aplicação do regime florestal, gere 51 000 ha de matas nacionais, cerca de 90 % do seu total, sendo a restante área gerida por outras entidades públicas, e gere igualmente cerca de 80 % da área total dos perímetros florestais, sendo ainda responsável pela gestão de cerca de 11 500 ha do domínio privado do Estado, que não estão sujeitos ao regime florestal.

Assim sendo, o dever do ICNF, I. P., de delinear e consolidar estratégias de defesa e valorização dos territórios florestais sob sua gestão impõe a definição das áreas objeto de intervenção e a concomitante afetação de meios financeiros.

Neste sentido, o Plano de Investimentos para os Territórios Florestais sob Gestão do ICNF, I. P., visa enquadrar as diferentes medidas e ações a desenvolver, nos próximos anos, por aquele Instituto, assentes em eixos estratégicos orientados para a gestão, recuperação e valorização desses territórios.

Imprime-se, assim, um padrão de investimento público permanente e sustentável nos territórios florestais sob gestão do ICNF, I. P., favorecendo a aplicação dos recursos nas áreas em que o balanço financeiro da gestão é fortemente negativo, designadamente, em zonas de conservação, de baixa ou nula produtividade, de proteção imperativa de recursos naturais ou, ainda, em fase de recuperação de danos causados por agentes bióticos e abióticos

## II — Eixos estratégicos, ações, áreas de intervenção e locais

| Eixo | Designação do eixo                         | Ações  | Área de intervenção | Locais   |
|------|--|--|---------------------|--|
| EE1  | Promoção da arborização de áreas de matos. | Instalação de povoamentos florestais em terras não agrícolas   | 100 ha              | Perímetro Florestal (PF) de Chaves<br>PF da Serra da Estrela — Núcleo de Prados  |
| EE2  | Recuperação de áreas arduas.               | a) Reabilitação de povoamentos florestais;<br>b) Aproveitamento da regeneração natural;<br>c) Reflorestação de áreas afetadas;<br>d) Recuperação de infraestruturas danificadas. | 10 500 ha           | PF da Serra Amarela<br>PF da Serra de Arga<br>PF da Serra do Reboredo<br>PF da Abadia<br>PF da Serra Cabreira<br>PF do Barroso<br>PF da Serra do Geres<br>PF do Marão e Meia Via<br>PF do Alvão<br>PF da Serra de Santa Comba<br>PF da Serra da Padrela<br>PF de Terras do Bouro<br>PF das Serras do Soajo e Peneda<br>PF de S. Salvador<br>PF de S. Miguel e S. Lourenço<br>PF da Serra do Pisco<br>PF da Serra da Estrela — Núcleo de Seia e Gouveia<br>PF Góis<br>Mata Nacional (MN) Dunas de Quiaios<br>MN do Pedrógão<br>MN do Urso<br>MN de Leiria<br>PF da Alva da Mina do Azeche<br>PF da Alva da Sra. da Vitória<br>PF da Alva de Pataias<br>MN da Herdade da Parra |



| Eixo | Designação do eixo  | Ações  | Área de intervenção                               | Locais   |
|------|---|--|---|--|
| EE3  | Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas e prevenção contra agentes bióticos e abióticos. | <p>a) Proteção de habitats e promoção de biodiversidade;</p> <p>b) Controlo e monitorização de agentes bióticos nocivos;</p> <p>c) Controlo e monitorização de espécies invasoras e adoção de medidas para a sua não disseminação;</p> <p>d) Instalação e manutenção de áreas estratégicas de mosaicos de parcelas de gestão de combustível.</p>   | 7 500 ha  | MN do Gerês<br>MN do Camarido<br>MN da Gelfa<br>PF das Serras de Vieira e Monte Crasto<br>PF da Serra Montesinho<br>PF do Seixo e Facho<br>PF da Serra Crasto<br>PF de Valhelhas<br>PF das Dunas de Ovar<br>MN das Dunas da Gafanha<br>PF das Dunas de Vagos<br>MN das Dunas de Quiaios<br>MN do Prazo de Santa Marinha<br>MN do Urso<br>MN de Leiria<br>PF da Alva da Sra. da Vitória<br>MN do Valado de Frades<br>MN de Valverde<br>MN das Terras da Ordem<br>MN da Herdade da Parra |
| EE4  | Recuperação de infraestruturas e equipamentos.  | <p>a) Reforço estrutural, construção de valetas, limpeza e construção de passagens hidráulicas;</p> <p>b) Limpeza e repavimentação de plataformas de rodagem de estradas florestais asfaltadas e limpeza dos respetivos taludes;</p> <p>c) Reforço estrutural, limpeza, compactação e nivelamento de plataformas de aceiros.</p>   | 35 km   | MN do Urso<br>MN do Pedrogão<br>MN de Leiria   |
| EE5  | Reabilitação de espaços de recreio e lazer.   | <p>a) Gestão da vegetação e realização de cortes fitossanitários;</p> <p>b) Realização de podas corretivas, de limpeza e de redução da copa em árvores de grande porte;</p> <p>c) Arborização de clareiras e instalação de placas informativas;</p> <p>d) Instalação e/ou renovação de mobiliário urbano em madeira, sinalética e equipamentos para exterior;</p> <p>e) Definição de trilhos de visitação e respetiva sinalização.</p> | 15 espaços de recreio e lazer<br>50 km de trilhos | Matas Nacionais  |
| EE6  | Reforço de parcerias e ações de divulgação.   | <p>a) Acolher e programar ações e atividades de caráter lúdico e pedagógico de interesse local e/ou regional;</p> <p>b) Desenvolver programas de voluntariado e de mecenato;</p> <p>c) Apoiar atividades de investigação e monitorização de valores naturais;</p> <p>d) Partilhar e divulgar boas práticas de gestão florestal e de <i>habitats</i> naturais;</p>  |   |  |



| Eixo | Designação do eixo | Ações   | Área de intervenção | Locais |
|------|--------------------|---|---------------------|--------|
|      |                    | e) Reforçar as partilhas de experiência e a atualização de competências dos profissionais do ICNF, I. P.;<br>f) Desenvolvimento de aplicações <i>web</i> — produção e disponibilização de conteúdos informativos. |                     |        |

## III — Cronograma financeiro

| Valor . . . . . | Anos           |                |                |                |              | Total |
|-----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|--------------|-------|
|                 | 2021           | 2022           | 2023           | 2024           | 2025         |       |
|                 | € 2 800 000,00 | € 8 000 000,00 | € 6 000 000,00 | € 2 800 000,00 | € 400 000,00 |       |

## IV — Fontes de Financiamento e investimento por Eixo Estratégico

| Eixo | Designação do eixo  | Fonte de Financiamento                                   | Financiamento (%) | Investimento (€) |
|------|---|--|-------------------|------------------|
| EE1  | Promoção da arborização de áreas de matos.  | Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) 2020 — Op.8.1.1. | 70                | 160 000,00       |
|      |   | Fundo Florestal Permanente (FFP)                         | 30                |                  |
| EE2  | Recuperação de áreas ardidas . . . . .  | PDR 2020 — Op.8.1.4 . . . . .                            | 70                | 12 000 000,00    |
|      |   | FFP . . . . .  | 30                |                  |
| EE3  | Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas e prevenção contra agentes bióticos e abióticos. | PDR 2020 — Op.8.1.3 e Op. 8.1.5                          | 80                | 6 100 000,00     |
|      |   | FFP . . . . .  | 20                |                  |
| EE4  | Recuperação de infraestruturas e equipamentos.  | Fundo Ambiental. . . . .                                 | 100               | 1 500 000,00     |
| EE5  | Reabilitação de espaços de recreio e lazer.   | Fundo Ambiental. . . . .                                 | 100               | 240 000,00       |
| EE6  | Reforço de parcerias e ações de divulgação.   |  |                   |                  |

114071996